

DECRETO n° 3.224/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, V, da Lei Orgânica do Município, promulgado em 28/04/2014, e nos termos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/1941,

Considerando o Ofício n° 86/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, e do Ofício n° 574/2020, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Bandeirantes, bem como o Laudo de Interdição pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, constando que no imóvel, constituído de parte do Lote 20, da Quadra 08, da Vila São José, situado na Av. Prefeito Moacir Castanho n° 1995, nesta cidade, a existência de desabamento da galeria de água pluviais e erosão pluvial, com iminente perigo de desabamento da residência, visto que a estrutura foi abalada com rachadura paredes da residência, colocando em risco a integridade física dos moradores daquela residência, e

Considerando a necessidade de se evitar construções no local acima descrito,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a efetivar-se mediante acordo ou intentar-se

judicialmente, para permitir a municipalidade promover a construção de uma praça pública, com instalação de Academia de Primeira Idade e/ou para Idoso, a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restantedo mesmo Lote n° 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando com o lote n° 19 e aos fundos, mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com o lote n° 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com parte do lote n° 1, a que se refere a Matrícula n° 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), no entanto, através levantamento "in loco", elaborado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano desta Municipalidade, constatou-se uma área de 244,38 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), com uma área construída de 160,63 m² (cento e sessenta metros e sessenta e três centímetros quadrados), de propriedade da Sra. Satiko Sambe Okawa.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área descrita no artigo anterior, para fins do disposto no artigo 15, §§ 1° e 2°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/1941.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal